



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11  
3

OFÍCIO Nº 223/2019

Caçapava-SP, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 37, 38 e 41/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e do Projeto de Lei nº 53/2019, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 16/07/2019.

Respeitosamente

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Cid Diniz Borges  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NESTA



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10  
3

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Dispõe sobre a isenção do preço público de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul) no Município de Caçapava, às vagas destinadas a idosos e deficientes físicos.

Art. 1º. Ficam isentos do preço público de estacionamento de (Zona Azul) as vagas destinadas a idosos e deficientes físicos.

Art. 2º. Para que tenha direito à isenção, o cidadão deverá respeitar os seguintes aspectos:

I – A permanência de estacionamento do veículo deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, não sendo permitida troca de vaga por outra localizada na mesma quadra e na mesma via.

II – Deve-se colocar o cartão no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, e próximo ao para-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora.

III – A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.

IV – Os cartões de idosos e de deficientes físicos deverão ser retirados na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de julho de 2019.**

  
Elisabete Natali Alvarenga  
**Presidente**

  
Milton Garcez Gandra  
**1º Secretário**

  
Jean Carlo de Oliveira Romão  
**2º Secretário**